

# Fator previdenciário

Darcy Francisco Carvalho dos Santos

Junho/2015.

## Fator previdenciário

- O fator previdenciário é o resultado de uma fórmula instituída pelo governo da época para dar um tratamento financeiro e atuarial à previdência no Regime Geral, onde não há limite mínimo de idade para as aposentadorias por tempo de contribuição, que estavam ocorrendo precocemente e em grandes proporções.
- Segundo Fabio Giambiagi (Valor Econômico, de 01/05/2009), na segunda metade dos anos 90, para cada 100 pessoas que se aposentavam, 58 tinham menos de 50 anos de idade. A expectativa de sobrevida, nesse caso, era em torno de 30 anos.

## Regime de repartição (esquema)

NO PRESENTE	NO FUTURO
Trabalhadores de ontem (aposentados de hoje)	
<b>Recebem</b>	Trabalhadores de hoje (aposentados de amanhã)
Trabalhadores de hoje (aposentados de amanhã)	<b>Recebem</b>
<b>Pagam</b>	

## Regime de capitalização

- Os próprios beneficiários contribuem para sua própria aposentadoria. Pode ser na razão 1 por 1 ou 2 por 1.
- Pode ser no sistema de contribuição definida ou benefício definido.
- No serviço público a aposentadoria complementar é no regime de contribuição definida e na razão 1 por 1.

# Equilíbrio no regime de repartição

$$cN = aB$$

Onde:

- $c$  = Alíquota de contribuição previdenciária
- $N$  = Número de contribuintes do sistema
- $a$  = Taxa de reposição  
(razão entre o valor médio das aposentadorias e pensões e o valor médio dos vencimentos de demais vantagens)
- $B$  = Número de beneficiários do sistema.
- **Necessário: (3 ou +)/1.**

## Custo de transição para capitalização (sem data de corte)

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CUSTO DE TRANSIÇÃO</b>
FIPE (1997)	255% do PIB (RGPS e servidores públicos)
IBGE/IPEA (1997)	218% do PIB (RGPS)
FGV/RJ	250% do PIB (RGPS)
BANCO MUNDIAL	188% do PIB (RGPS)

Fonte: Nóbrega, Marcos Antônio Rios da Previdência dos Servidores Públicos, p. 83. Apud: Informe da Previdência Social (fev./98), MPAS.

## Aposentadoria exata e fator previdenciário

Descrição	Tempo de contrib.	Início contrib.	Exp. sobrevida	Idade aposent.	Anos de contrib. (*)	Apos. exata	Fator previdenciário
	A	B	C		D	E=D/C	
HOMEM	35	25	22	60	10,85	49,3%	85%
MULHER	30	25	30	55	9,3	31,0%	70%
PROFESSORA	25	25	30	50	7,75	25,8%	59%

(\*) Os anos de contribuição correspondem ao produto da alíquota de 31% (empregador, 20% mais empregado, 11%) pelo o número de anos de trabalho.

## Anos de contribuição e sobrevivida

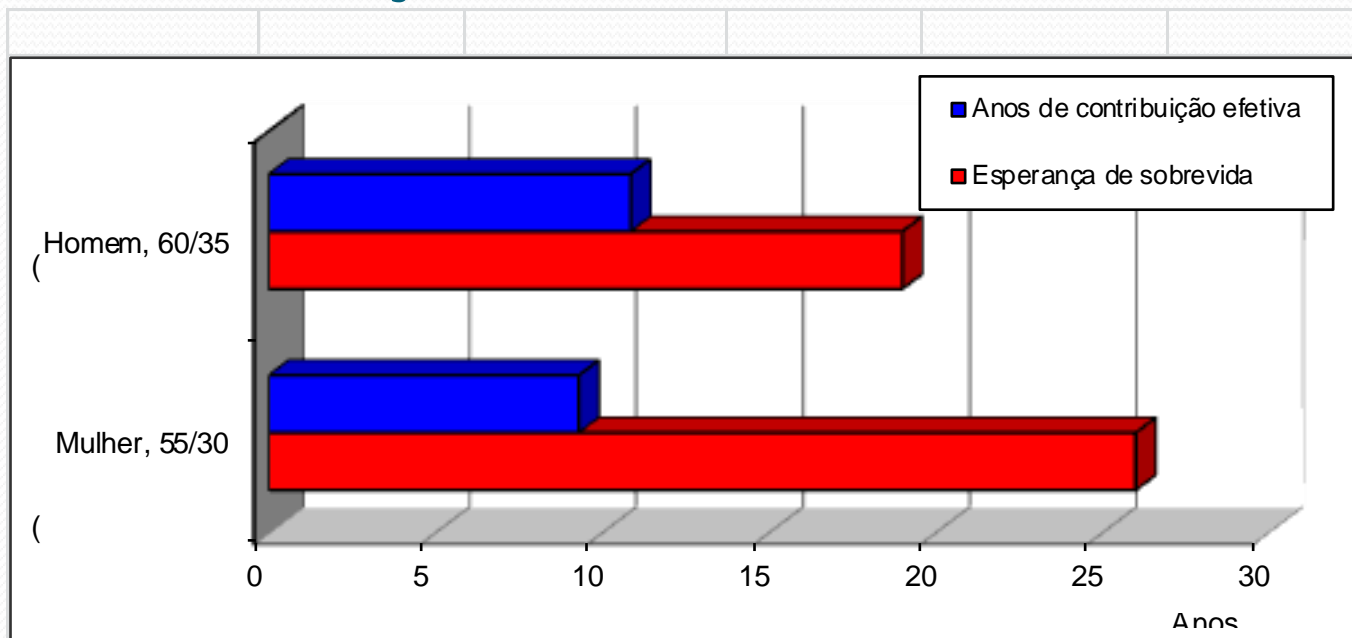


Figura 5.1 - Anos de contribuição efetiva e expectativa de sobrevivida no momento da aposentadoria para o homem e para a mulher nas condições especificadas



# Fórmula do fator previdenciário

$$F = (Tc \times a) / Es \times [ 1 + ( Id + Tc \times a) / 100 ] \quad (1)$$

Onde:

F = Fator previdenciário;

Es = Expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria;

Tc = Tempo de contribuição até o momento da aposentadoria

Id = Idade no momento da aposentadoria;

A = Alíquota de contribuição correspondente a 0,31 (ou 31%);

A alíquota de contribuição é composta pela parte do empregador (20%) e do empregado (11%).

**Observação:** Ao professor do ensino infantil, fundamental e médio e à mulher são acrescidos ao tempo de contribuição cinco anos. No caso da professora, esse acréscimo é de 10 anos.

## Cálculo da 1ª parte da fórmula

$$AE = TC \times a / Es \quad (2)$$

Substituindo as variáveis da equação (2) por seus valores correspondentes, tem-se:

$$AE = (35 \times 0,31) / 21,1 = 0,5142 \quad (3)$$

## Cálculo da 2ª parte da fórmula

$$\text{Fator de subsídio} = [ 1 + ( Id + Tc \times a ) / 100 ] \quad (4)$$

Então, para a hipótese do homem com aposentadoria aos 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, o fator de subsídio é calculado substituindo-se as variáveis da equação (3) por seus valores correspondentes:

$$\text{Fator de subsídio} = [ 1 + ( 60 + 35 \times 0,31 ) / 100 ] = 1,7085 \quad (5)$$










## Valor final do fator previdenciário

**Fator previdenciário = 0,5142 x 1,7085 = 0,88. (6)**

**Atualmente está em 0,85**

<b>Efeito do fator no valor nas aposentadorias</b>					
<b>IDADE INICIAL</b>	<b>TEMPO CONTRIB.</b>	<b>IDADE APÓS.</b>	<b>FATOR</b>	<b>SOMA TEMPOS</b>	<b>PERDA INSS</b>
<b>Homem</b>					
21	35	56	0,727		
21	40	61	1,024		
25	35	60	0,850	95	17,6%
25	40	65	1,215		
<b>Mulher</b>					
21	35	56	0,839		
21	40	61	1,113		
25	30	55	0,700	85	43%
25	35	60	0,981		
25	36	61	1,051		
Fonte: Elaboração própria com base na tabela do fator.					
Fórmula 95 mulher (38 x 57): 0,825 - Perda INSS: 21,2%.					

## Idade de aposentadoria em alguns países

Países	Homens	Mulheres
 Estados Unidos (*)	67	67
 Dinamarca	67	67
 Espanha	65	65
 Islândia	67	67
 Noruega	67	67
 Portugal	65	65
 México	65	65
 Argentina	65	60
 Chile	65	60

Fonte: Giambiagi, Fabio. Reforma da Previdência, p.189.

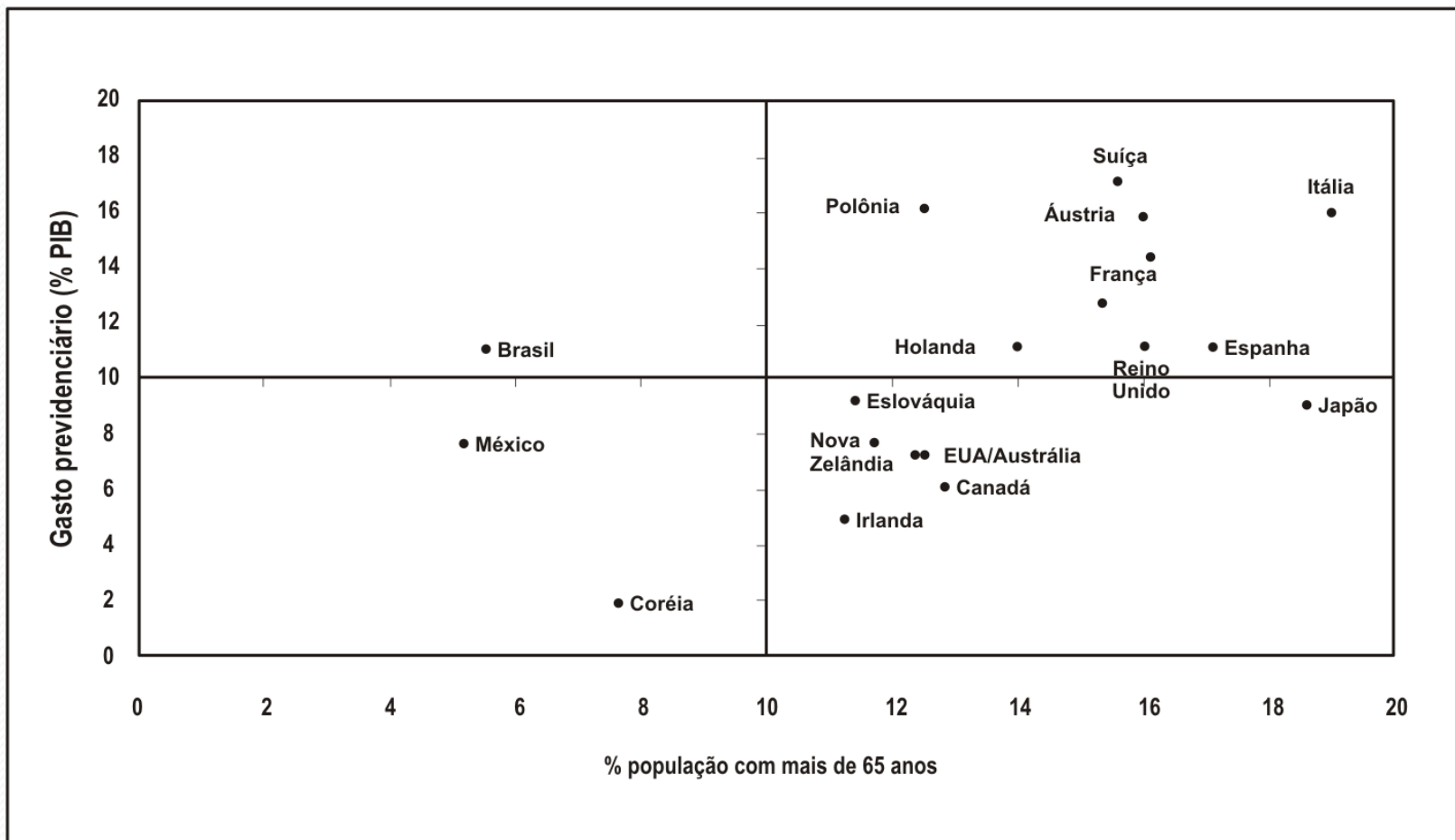
(\*) Em 2007.

## Expectativa de vida no Brasil, 1930-1940 a 2008

IDADE	1930-1940		1970-1980		2000		2008	
	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
0	39	43	55	60	67	74	69	77
10	55	58	63	67	70	77	72	79
20	58	60	65	68	70	77	72	79
30	61	63	67	70	72	78	73	79
40	64	66	69	72	74	78	75	80
50	68	70	72	74	76	80	77	81
60	73	74	76	77	79	82	80	83
70	78	79	81	81	83	85	83	86

Giabiagi, Fábio. Demografia a ameaça invisível, p.54. Apud M.Previdência e IBGE.

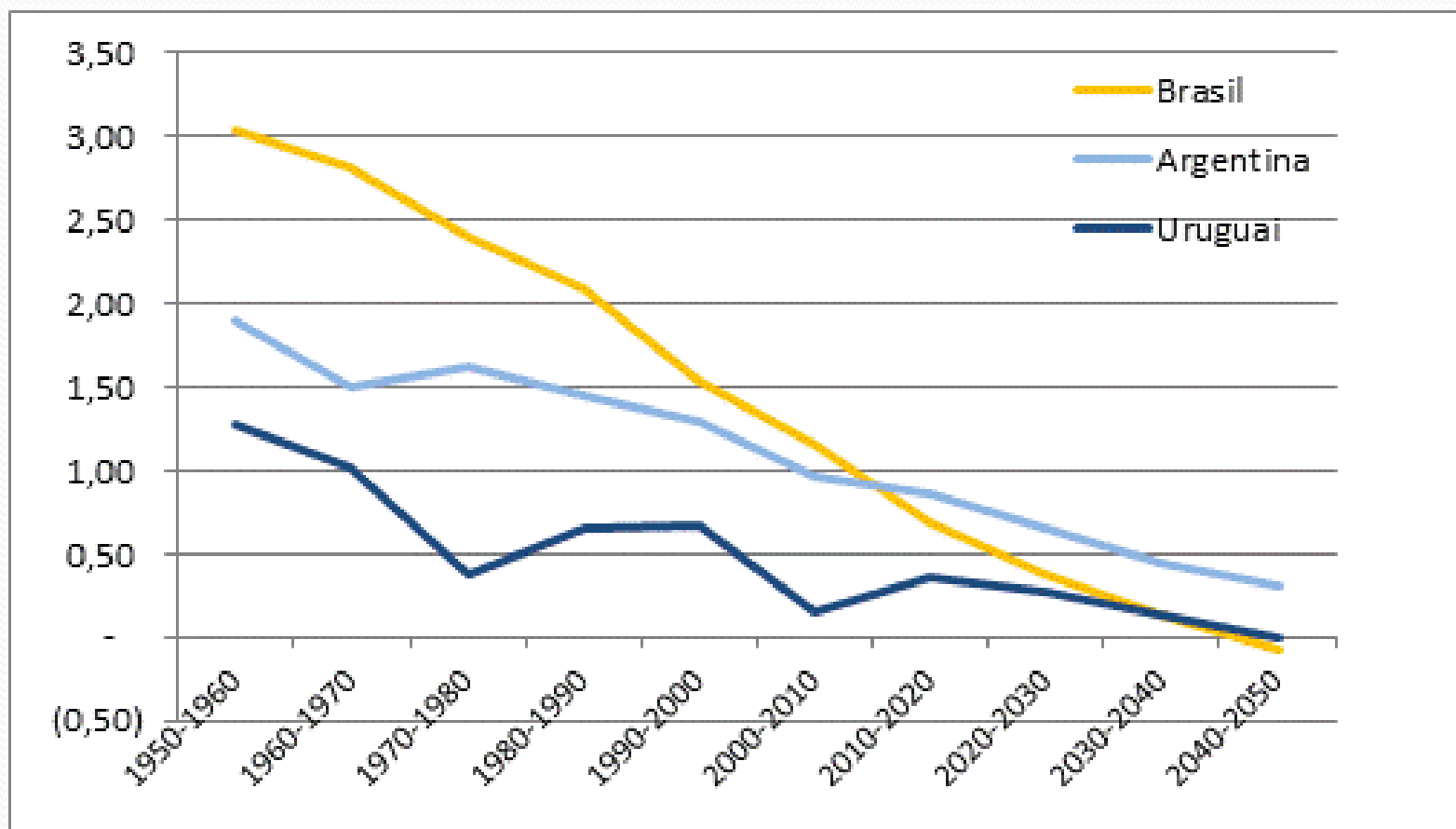
## Gasto previdenciário (% PIB) versus porcentagem da população com mais de 65 anos



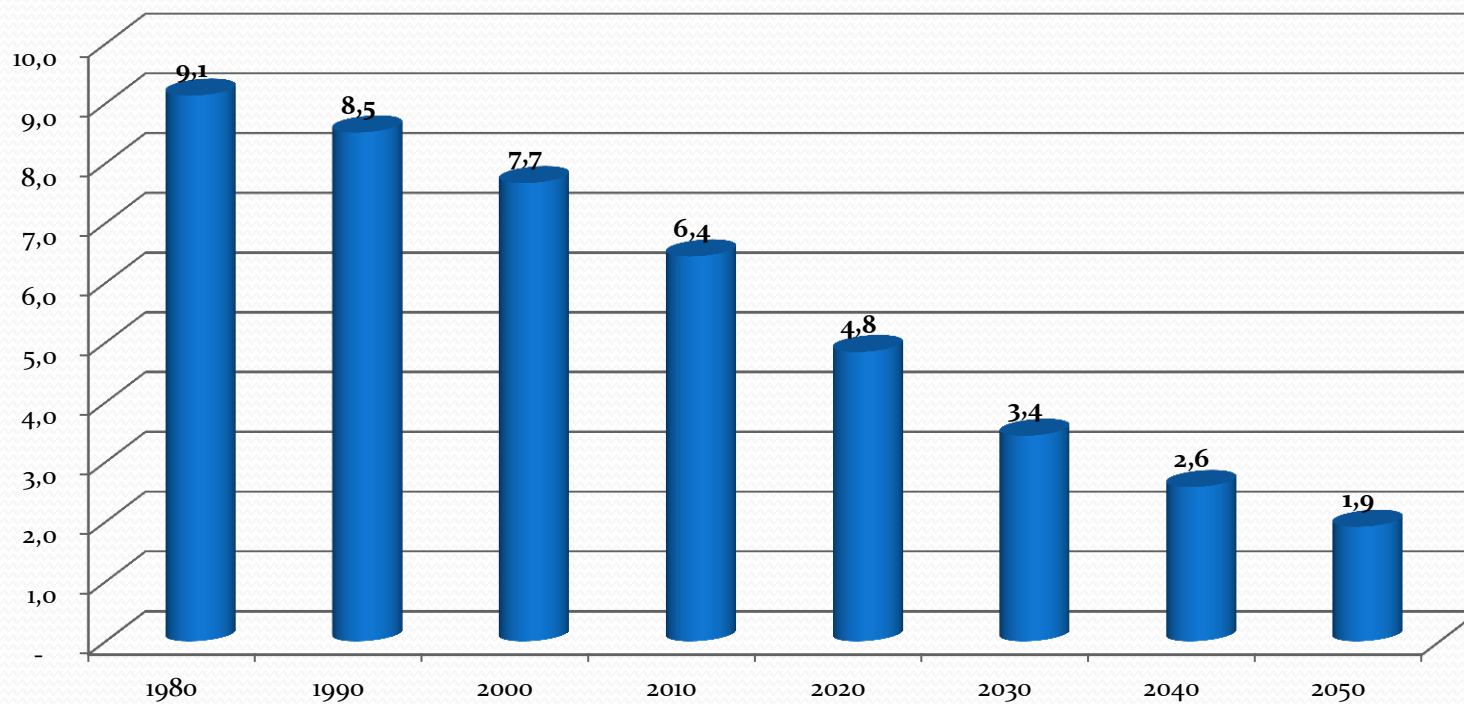
Fonte: Banco Mundial, OECD e STN/Ministério da Fazenda. Extraído de Pinheiro, Armando Castelar e Giambiagi, Fabio *Rompendo o marasmo - a retomada do desenvolvimento no Brasil*. Editora Campus/Elsevier, 2006, Gráfico 6.3



## Taxas de crescimento populacional do Brasil, Argentina e Uruguai



## Número de pessoas de 16 a 59 sobre o número de pessoas com 60 ou mais anos



## Conclusão

Uma mulher que se aposentar com 30 anos de contribuição aos 50 anos terá um fator de 0,59, perdendo 40%. Esse mesmo percentual é que perde uma mulher que se aposentar aos 60 anos na maioria dos países do primeiro mundo.

Aos 60 anos ela terá um fator de 0,98 e de 1,00 aos 61 anos, ainda numa idade menor que nos países desenvolvidos, cuja aposentadoria é com 65 anos e até 67 anos.

A nova fórmula 85/95 reduzirá a perda do INSS em relação ao fim simplesmente do fator, mas ela continuará a existir. E terá sérias consequências no longo prazo.

O fator em vez de eliminado, deveria ser aplicado também ao serviço público. Por considerar tempo de contribuição e expectativa de vida, é o que dá o caráter atuarial à previdência.